



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1- Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de itens de decoração para sede da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	QTD
1	MOLDURA OURO PROVENÇAL TRABALHADA A MÃO, FUNDO EM MDF CRU, VIDRO FRONTAL E PINTURA LACA COM VERNIZ PARA QUADROS DECORATIVOS 80X65CM COM 20CM DE ESPESSURA	Unid.	15
2	MOLDURA PRETA TRALHADA, FUNDO DE MDF CRU, VIDRO INCOLOR E PINTURA LACA COM VERNIZ PARA QUADROS DECORATIVOS 40X30 CM COM 10CM DE ESPESSURA	Unid.	13
3	MOLDURA PRETA TRALHADA, FUNDO DE MDF CRU, VIDRO INCOLOR E PINTURA LACA COM VERNIZ PARA QUADROS DECORATIVOS 50X70 CM COM 10CM DE ESPESSURA	Unid.	13



4	MOLDURA OURO PROVENÇAL TRABALHADA A MÃO, FUNDO EM MDF CRU, VIDRO FRONTAL E PINTURA LACA COM VERNIZ PARA QUADROS DECORATIVOS 80X65CM COM 30CM DE ESPESSURA	Unid.	2
5	VASOS ALTOS DECORATIVOS COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS E ACABAMENTO ESMALTE RESISTENTE COM PROTEÇÃO UV	Unid.	35
6	FOLHAGEM TOQUE REAL BAMBU COM POTE PARA ARRANJO DE VASOS ALTOS DECORATIVOS MEDINDO 1,5 METROS X1800 PLANTA PERMANENTE	Unid.	35
7	ARRANJOS DECORATIVOS DE CERÂMICA PARA MESA REDONDA, FABRICADOS COM CERÂMICA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO UV-PROOF, ACABAMENTO EM TEXTURA ESPECÍFICA	Unid.	15
8	ORQUÍDEAS BRANCAS COM VASOS EM CERÂMICA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO MATTE E TRATAMENTO UV-PROOF	Unid.	12

2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

A aquisição em tela tem como objetivo melhor o ambiente das repartições internas da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, contribuindo com a harmonização do espaço público.

A sede da Câmara Municipal de São João da Barra é elemento referencial para os munícipes e sua boa aparência representa a garantia de boas condições de trabalho aos servidores e de atendimento digno e respeitoso aos usuários e frequentadores. Um local público aprazível e bem cuidado, contendo setores com visual harmonioso está diretamente relacionado ao sentimento cidadão de pertencimento à cidade e fortalecimento da cultura de valorização e preservação de todo o patrimônio público municipal.

Ressalta-se que a contratação será realizada dentro dos parâmetros legais, com a devida observância às normas da Lei n.º



14.133/2021, visando à transparência, economicidade e celeridade no atendimento à necessidade pública.

3- METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1- A quantidade dos itens a serem adquiridos leva consideração a necessidade descrita pela Diretoria Geral no documento de formalização da demanda.

4- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)

4.1- A estimativa do procedimento será definida através de procedimento de formação de preços a ser realizado pela Diretoria de Licitações e Contratos.

4.2- Considerando a característica peculiar do objeto em tela, a estimativa inicial leva em consideração o critério preconizado no art. 23 § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2024.

5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

5.1- As despesas decorrentes da futura contratação direta estão previstas no Orçamento do exercício 2025, na natureza de despesa 3.3.90.30.00.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

6.1- A depender do procedimento de formação de preços a ser realizado pela Diretoria de Licitações e Contratos, pretende-se que a presente contratação se processe mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).



6.2- De maneira objetiva, a empresa vencedora será selecionada através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

6.3 - A execução do objeto será integral, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada;

6.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

6.5- A presente contratação se dará por menor valor por item;

6.6- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

6.7- No que concerne aos requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021), deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação previstos em instrumento convocatório, que neste caso trata-se de Aviso/Termo de Dispensa de Licitação.

7- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- Como se trata de contratação inicialmente para prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período. Todavia, tendo em vista o objeto consistir em escopo predefinido, na hipótese de prorrogação automática nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, tendo como data-base o mês da formação de preços.



8- VIGÊNCIA

8.1- A contratação decorrente do procedimento em tela terá vigência de 10 (dez) dias, a contar da emissão da correspondente nota de empenho ou apresentação da autorização de fornecimento.

8.2- Considerando que a contratação decorrente do procedimento em tela tratar de escopo predefinido, na hipótese de o objeto não ser concluído no tempo inicialmente previsto, será a correspondente vigência automaticamente prorrogada até conclusão do mesmo, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

8.3- A Administração poderá dispensar a celebração do instrumento contratual, substituindo o mesmo por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

9- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.

9.2 - Após recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal do contrato.

9.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal do fornecedor vencedor.

10- DAS ENTREGAS



10.1- A empresa vencedora será responsável pelas despesas de deslocamento de sua equipe para a entrega dos itens, não cabendo qualquer tipo de cobrança, sob esses aspectos, à contratante.

10.2- A contratada deverá realizar as entregas prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar das respectivas solicitações expedidas pela contratante.

10.3- As entregas deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, situada à Av. Rotary, s/nº, Chatuba, nesta cidade.

11- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

11.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para



fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

11.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.5 Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) Executar o objeto no prazo estabelecido;
- b) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- d) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- e) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

12.2- Indicar o fiscal do contrato, quando for o caso;

12.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.5- Receber o objeto e realizar sua análise;

12.6 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste termo de referência.



12.7- Aplicar as penalidades, quando cabível.

13- DAS SANÇÕES

13.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em eventual instrumento convocatório demais cominações legais;

13.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;
- b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da



Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

13.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

14.1- Pela execução do objeto em tela, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

14.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.



15 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

15.2- As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao presente procedimento, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

São João da Barra/RJ, 03 de fevereiro de 2025.

FELIPE MIRANDA E SILVA

Subdiretor Geral Administrativo